APROVADO
Votos a Favor: 9
Votos Contra: -
Abstenção: -
Sala das Sessões 13/11/17
Secretário

EXCELENTÍSSIMA SENHORITA PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO MAUÁ – RS

A Vereadora ELAINE SAGGIN DA ROSA, que esta se subscreve da Bancada do PT, com assento nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, ouvido o Plenário faço a seguinte indicação ao Poder Executivo:

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO

Para que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente estude a possibilidade de realizar a Criação do Fundo Municipal do Idoso.

JUSTIFICATIVA: Possibilidade de disponibilizar recursos financeiros para custeio das atividades e programas, bem como busca de recursos e bens para manutenção das atividades dos idosos
Em anexo Indicação executada em 2009 que tem passo a passo como ser executada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Porto Mauá, 13 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Porto Mauá - RS
Protocolo Geral
Nº 2248
Data 13/11/2017
Funcionário

Proponente Vereadora:
Elaine C. Saggin da Rosa
ELAINE C. S. DA ROSA
Bancada do PT

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO MAUÁ – RS

A Vereadora **Elaine Conceição Saggin da Rosa** que se subscreve da Bancada do PT com assento nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, REQUERER:

INDICAÇÃO AO LEGISLATIVO

Para que sugira ao **Executivo Municipal:**

- **Criação do Fundo Municipal do Idoso** – referida orientação vem ao encontro às necessidades dos Idosos, amparando-os na forma da lei, apresentando com isso uma alternativa mais viável além dos recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso e dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais, podendo ser obtidos além de doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais. Destacando que referido valor vinculado auxilia diretamente no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para os idosos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social através do Departamento de Assistência Social em consonância com o Conselho Municipal do Idoso, responsável pela execução da Política Municipal do Idoso ou por órgãos conveniados, sugestivamente podendo ser destinado a pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor do idoso, aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços para o idoso, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso, bem como no seu bem estar e na busca de uma melhor qualidade de vida;